



PROJETO DE LEI Nº PL 738 /2012 DE 2012.

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

Dispõe sobre a apresentação do Cartão de Vacinação da Criança ou da Caderneta de Saúde da Criança nas escolas públicas e privadas do Sistema de Educação do Distrito Federal.

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, a Assessoria de Plenário para análise da matéria e distribuição, observado o art. 132 do Reg.

Em. 09/02/12

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As escolas públicas e privadas do Sistema de Educação do Distrito Federal deverão solicitar aos pais dos alunos com até dez anos de idade que apresentem o Cartão de Vacinação da Criança ou a Caderneta de Saúde da Criança no ato da matrícula.

Parágrafo 1º - Se o documento apresentado, nos termos do caput, estiver desatualizado, a escola orientará os pais sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde de seu filho, dando-lhe um prazo de 30 dias para atualização da mesma.

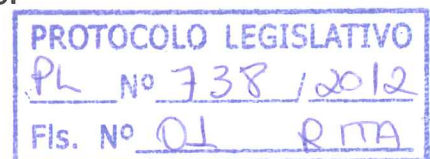
Parágrafo 2º - Não sendo atualizada a carteira de vacinação no prazo estipulado acima, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como principal objetivo a proteção das crianças em ambiente escolar.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

Sabemos que apesar das diversas campanhas de vacinação realizada pelo Governo Federal, muitos pais e responsáveis ainda deixam de vacinar seus filhos, o que infelizmente poderá causar sérios danos a saúde de outras crianças.

Como se sabe, a vacina é o procedimento que visa produzir anticorpos no organismo, contra determinado agente infeccioso, antes que uma infecção seja causada por aquele agente. A prevenção de algumas doenças tem maior relevância na infância, já que alguns distúrbios comuns, se mal curados nesse período da vida, podem ter conseqüências irreversíveis.

Portanto, a vacina é a maneira mais simples e eficiente de prevenir algumas doenças, e não deixar que se tenha novas epidemias de doenças que já estão praticamente erradicadas do território Nacional.

Destarte, obrigar que os pais apresentem as carteiras de vacinação dos filhos é proteger toda a sociedade.

Assim, diante dos motivos expostos, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, 31 de janeiro de 2012.

Washington Mesquita

Deputado Distrital

